



EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE LETRAS

EDITAL FL Nº 15/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE LÍNGUAS DA FACULDADE DE LETRAS DA UFG

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Diretor da Faculdade de Letras da UFG, conforme Portaria nº 2133, de 08 de abril de 2026, em reunião realizada em 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Estabelecer as Normas para a consulta à Comunidade Universitária na eleição para a Direção do **CENTRO DE LÍNGUAS (CL)**, Órgão Complementar da Faculdade de Letras (FL), da Universidade Federal de Goiás (UFG), para o mandato de 2026/2028. Este Edital está em consonância com a Resolução FL nº 1/2025, a Resolução Consuni n. 342, de 26 de setembro de 2025, o Regimento Interno do Centro de Línguas da FL/UFG, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras em 18 de março de 2026, e fixa data para a realização da eleição no dia **30 de abril de 2026**.

DA INSCRIÇÃO:

1. O período de Inscrição será nos dias **16 e 17 de abril de 2026**, com o preenchimento de formulário na Secretaria da Direção da Faculdade de Letras, sala 60, Bloco Bernardo Élis, no período das **09h às 12h e das 15h às 17h**.

1.1. **Para a inscrição cada chapa deverá enviar uma foto para o e-mail direcao.letras@ufg.br.**

1.1.1. *A foto dos candidatos deverá ser foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500x300 pixel.*

1.1.1.1. ***Só será possível a inserção de uma foto por chapa no SIGEleição.***

DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

2. Poderão candidatar-se, aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do CL, os(as) docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício de suas funções, lotados e em exercício na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás (FL/UFG), que tenham exercido a função de supervisor(a) no CL por, no mínimo, 2 (dois) anos e que estejam em pleno exercício dos direitos políticos, de conformidade com a legislação brasileira em vigor.

2.1. A comprovação de que trata o item 2 deverá ser anexada junto ao Anexo I deste Edital.

2.1.1. Será considerada como documento para atendimento ao disposto no item 2 declaração emitida pela Secretaria do Centro de Línguas, desde que identificado o exercício na função de supervisor(a) e com indicação de data de início e fim da atividade.

2.2. Não poderão se candidatar os(as) docentes que se encontram em licença de qualquer natureza, ou em afastamento de suas funções acadêmicas junto à FL/UFG, no ato da inscrição.

2.3. No ato da inscrição, a chapa comprometer-se-á a respeitar os termos neste Edital.

2.3.1. As inscrições que não enviarem a foto (item 1.1 e 1.1.1) para o e-mail direcao.lettras@ufg.br não serão homologadas.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

3. A Direção da Faculdade de Letras designará a Comissão Eleitoral, composta por:

I - Dois(Duas) representantes do corpo docente.

II - Um(a) representante do corpo técnico-administrativo.

III - Um(a) representante do corpo de professores(as) colaboradores(as) do CL/FL/UFG.

IV - Cada membro(a) da comissão eleitoral deverá ter um(a) (01) membro(a) suplente.

3.1. Tem impedimento de integrar a Comissão Eleitoral, além de docentes que se candidatarem aos cargos, cônjuges e parentes até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade, de qualquer docente que se candidatar.

3.1.1. A Direção atual do CL não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

3.2. Os componentes da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e, ou, de candidatos(as), além da sua competência.

3.3. Para o processamento das eleições, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Receber e homologar as inscrições de chapa(s).

b) Coordenar, fiscalizar, publicizar e superintender as eleições.

c) Garantir o cumprimento do Art. 5º.

d) Deliberar sobre os recursos interpostos.

e) Decidir sobre a impugnação de votos.

f) Organizar, orientar e coordenar os debates.

g) Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

h) Divulgar o resultado.

3.4. Qualquer solicitação de impugnação relativa à constituição da comissão eleitoral deverá ser apresentada à Direção dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da sua publicação da portaria de designação da Comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4. As inscrições serão homologadas no dia **20 de abril de 2026**, pelo presidente da comissão eleitoral designada para os fins, e a divulgação do resultado da homologação das inscrições será feita no sítio da FL, letras.ufg.br, até às 22h.

4.1. As interposições de Recursos das Inscrições Homologadas poderão ser realizadas, via e-mail direcao.lettras@ufg.br, no dia **22 de abril de 2026**.

4.2. A Homologação Final das Inscrições será realizada no dia **23 de abril de 2026** e a divulgação final do resultado da homologação das inscrições será feita no sítio da FL, letras.ufg.br, até às 22h.

DA ELEIÇÃO:

5. A Eleição ocorrerá no dia **30 de abril de 2026**, das **08h às 17h**, pelo sistema on-line, via SIGEleição, disponível no endereço <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>

5.1. Poderão votar na eleição:

I - Os(As) servidores(as) Docentes e TAEs ativos(as) do quadro permanente da Faculdade de Letras/UFG;

II - Os(As) servidores(as) Docentes e TAEs ativos(as) do quadro permanente da Faculdade de Letras/UFG que estão em afastamento para qualificação e capacitação;

III - Os(As) professores(as) colaboradores(as) ativos(as) do quadro do Centro de Línguas/FL/UFG.

5.1.1. Não votam na eleição

I - Os(As) prestadores de serviço na unidade do quadro de empresas terceirizadas;

II - Os(As) discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da FL/UFG, com exceção dos que atuam como docentes colaboradores(as) do CL/FL/UFG.

III - Os(As) servidores do quadro permanente de outros órgãos ou entidades, a serviço da FL/UFG em regime de cessão, cooperação técnica ou remoção não definitiva;

IV - Os(As) professores(as) substitutos(as) ativos(as) do quadro da Faculdade de Letras/UFG;

V - Os(As) professores(as) visitantes;

VI - Os(As) pós-doutorandos(as);

VII - Os(As) servidores(as) aposentados(as).

5.2. Os votos serão ponderados na proporção de um terço para os(as) docentes, um terço para os(as) TAEs e um terço para os(as) professores(as) colaboradores(as) do CL/FL/UFG.

5.2.1. Votos recebidos por cada chapa em cada um dos segmentos serão apurados em três segmentos distintos – Docentes da FL, Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da FL e Professores(as) Colaboradores(as) do CL – e expressos com duas casas decimais, conforme os seguintes critérios:

I - O índice de votação da chapa, em cada segmento, será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo número total de eleitores do segmento, multiplicado por 1/3 (um terço) ou seja 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três).

II - Apurados os votos ponderados recebidos por cada chapa em cada segmento, a Comissão Eleitoral procederá à totalização, somando os resultados obtidos nos três segmentos.

5.3. O suporte técnico ao SIGEleição UFG será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) da UFG durante o período do processo eleitoral da FL.

5.4. A autenticação de eleitor(a) no SIGEleição UFG será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

5.5. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição UFG, que não identificará em qual chapa qualquer eleitor(a) votou.

5.6. A divulgação do resultado Preliminar da Eleição ocorrerá no dia **30 de abril de 2026**, por meio do sítio da FL, letras.ufg.br, até às 22h.

5.7. As Interposições de Recurso do Resultado da Eleição poderão ser realizadas, via e-mail direcao.letras@ufg.br, nos dias **04 e 05 de maio de 20XX**.

5.8. A Divulgação do Resultado Final da Eleição será no dia **06 de maio de 2026**, por meio do sítio da FL, letras.ufg.br, até às 22h.

DA APURAÇÃO:

6. Após o encerramento da votação online, a apuração dos votos e o processamento dos resultados serão públicos e iniciados no dia 30 de abril de 2026 após as 20h, na Sala 33 do Bloco Cora Coralina da FL/UFG, ou em sala virtual via Meet institucional, conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

6.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação final do pleito.

6.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos ponderados em, pelo menos, dois segmentos.

6.3. Em caso de haver somente uma chapa para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CL, os(as) candidatos(as) serão proclamados(as) eleitos(as) desde que obtenham 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos em cada categoria (docente, técnico-administrativo e discente).

6.3.1. Em caso de haver mais de uma chapa e cada uma delas vença em apenas um segmento, havendo empate no terceiro, será declarada vencedora a chapa que alcançar a maior votação ponderada no cômputo geral dos três segmentos.

6.4. Haverá segundo turno se não houver vencedora em dois segmentos, na hipótese de concorrerem três ou mais chapas e cada uma vencer em apenas um segmento. Nessa situação, a eleição será disputada entre as duas chapas com maior número de votos ponderados, sendo realizada na semana subsequente ao primeiro turno.

DO CRONOGRAMA

7. O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do edital	10/04/2026
Impugnação do edital	13 e 14/04/2026
Inscrições	16 e 17/04/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	20/04/2026
Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas	22/04/2026
Homologação Final das Inscrições	23/04/2026
Eleição	30/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	30/04/2026
Interposição de Recursos do Resultado da Eleição	04 e 05/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Eleição	06/05/2026

DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

Comissão de Organização do Processo Eleitoral

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA DO CENTRO DE LÍNGUAS - BIÊNIO 2026-2028

INSCRIÇÃO DE CHAPA

A chapa será composta por um(a) candidato(a) à Direção e um(a) à Vice-Direção

Candidato(a) à Direção:

Tempo de supervisão no CL:

E-mail Institucional:

Matrícula SIAPE:

Telefone:

Anexo Declaração de Tempo de Supervisão no CL: () Sim () Não

Candidato(a) à Vice-Direção:

Tempo de supervisão no CL:

E-mail Institucional:

Matrícula SIAPE:

Telefone:

Anexo Declaração de Tempo de Supervisão no CL: () Sim () Não

Assinatura do(a) candidato(a) à Direção e à Vice-Direção



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Corbacho Quintela, Professor do Magistério Superior**, em 09/04/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6118490** e o código CRC **487BFE89**.